Despacho n.º 2309/2011

Organismo de Verificação Metrológica de Refractómetros

1 — Através da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de Dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de Refractómetros.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de Dezembro, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa Solmevini, Sociedade metalomecânica de apoio à indústria vinícola, L.da com instalações em Casal da Pedreira, Figueiredo, 2560-234 Torres Vedras, para a realização de ensaios necessários às operações de Primeira Verificação após reparação dos refractómetros em uso.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 CAPARICA;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2012.

16 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Marques dos Santos.*

304188376

Despacho n.º 2310/2011

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.02

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.06.6.02 da empresa Evicar Norte — Comércio de Veículos, S. A., publicado no *Diário da República* n.º 132, 2.ª série, de 11 de Julho de 2006, a denominação social passa a ser a seguinte:

PROVAL — Companhia Produtora de Veículos Automóveis, S. A.

mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

21 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

304198647

Despacho n.º 2311/2011

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.030

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Proval — Companhia Produtora de Veículos Automóveis, S. A., Rua Óscar da Silva, 2978, 4455-520 Perafita, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.02.6.002, da empresa Evicar Norte — Comércio de Veículos, S. A., publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 2002.

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

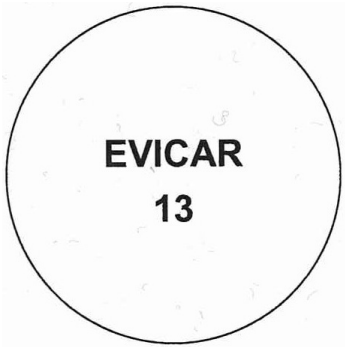

304188473

Despacho n.º 2312/2011

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.030

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Proval — Companhia Produtora de Veículos Automóveis, S. A., Rua Óscar da Silva, 2978, 4455-520 Perafita, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.02.6.002, da empresa Evicar Norte — Comércio de Veículos, S. A., publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 2002.

22 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

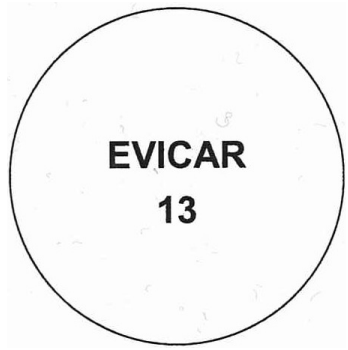

304188692

Despacho n.º 2313/2011

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.11.6.125

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de